

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Histórico de Atualizações				
Versão	Data de publicação	Autor	Revisor	Motivo das Alterações
1	25/12/2021	Vitor Kawano Horibe	Alexandre Chiuratto Dias	Versão Inicial
2	15/06/2022	Vitor Kawano Horibe	Alexandre Chiuratto Dias	Atualização
3	29/07/2022	Alexandre Chiuratto Dias	Vitor Kawano Horibe	Atualização
4	13/07/2023	Alexandre Chiuratto Dias	Vitor Kawano Horibe	Atualização
5	30/04/2023	Vitor Kawano Horibe	Alexandre Chiuratto Dias	Atualização

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO E OBJETIVOS	3
ABRANGÊNCIA.....	3
VALORES	4
RELAÇÃO COM OS CLIENTES.....	5
RELAÇÃO COM OS CONCORRENTES	6
PROTEÇÃO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL E PRIVILEGIADA.....	6
POLÍTICA DE RECEBIMENTO DE PRESENTES E SOFT DOLLAR	7
SOFT DOLLAR.....	8
CONFLITOS DE INTERESSES.....	8
DIRETOR DE COMPLIANCE E RISCO	11
ÓRGÃOS DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO.....	12
SANÇÕES	12
DISPOSIÇÕES GERAIS	12
REVISÃO E ATUALIZAÇÃO	13
ANEXO I.....	14

INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

Este Código de Ética e Conduta (“Código”) se aplica a (i) Levante Gestão de Recursos Ltda e (ii) Jatobá LVNT Ltda (em conjunto, “Grupo Levante”), e tem por objetivo estabelecer os princípios, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta do Grupo Levante e de seus Colaboradores, conforme definido abaixo, na sua atuação interna e com os mercados financeiro e de capitais, bem como em suas relações com os seus atuais e potenciais clientes, conforme preceitua a regulamentação vigente e as melhores práticas de mercado.

Para os fins deste documento, são considerados colaboradores do Grupo Levante todos aqueles que possuam cargo, função, posição e/ou relação, societária, empregatícia, de estágio, profissional ou de confiança (independentemente da natureza destas atividades, sejam elas direta, indireta e/ou secundariamente relacionadas com quaisquer atividades fim ou meio) com o Grupo Levante (em conjunto, “Colaboradores” ou, individual e indistintamente, “Colaborador”).

O Código foi elaborado para servir como guia para as atividades diárias e devem ser observados sempre que os Colaboradores estiverem exercendo suas atividades profissionais ou representando o Grupo Levante perante terceiros, ainda que fora do ambiente de trabalho.

O documento pode não abordar todas as questões legais e éticas que possam surgir durante as atividades. Caso surja alguma situação não prevista e que cause dúvidas quanto à aplicação do Código, o Colaborador deve sinalizar a Área de Compliance e Risco, para avaliação.

Qualquer violação às disposições deste Código será considerada um descumprimento das regras internas, e sujeitará o Colaborador às sanções disciplinares, tais como suspensão, advertência e desligamento, de acordo com a deliberação do Comitê Executivo

ABRANGÊNCIA

Ao assinar o Termo de Compromisso anexoado a este Código (Anexo I), os Colaboradores atestam que

estão cientes e comprometidos com as regras de trabalho regentes, estando de acordo com os princípios estipulados. Assim, qualquer transgressão destas, como das outras políticas do Grupo Levante, será considerada como infração contratual, sujeitando o infrator às sanções cabíveis.

No caso de algum Colaborador infringir a Lei e/ou o presente Código, cometendo qualquer ato infrator em suas funções, o Grupo Levante não se responsabilizará, sendo o transgressor o único responsável pelos seus atos em todas as instâncias, respondendo também perante o Grupo Levante caso este venha a sofrer qualquer punição em virtude de ação ou omissão de seus Colaboradores, hipótese em que exercerá o seu direito de regresso perante os responsáveis.

VALORES

O Grupo Levante, em atenção à Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, e suas alterações posteriores (“Resolução CVM nº 21”), por meio de seus Colaboradores, deve exercer suas atividades com boa-fé, transparência, integridade moral, diligência, veracidade e lealdade em relação aos clientes.

O trabalho desenvolvido pelo Grupo Levante deve visar ao melhor retorno para os investidores, dentro de seus objetivos, através de uma gestão baseada na análise e avaliação de informações públicas e jamais em informações privilegiadas, sempre em conformidade com o regulamento dos fundos, carteiras administradas e legislação vigente.

Os Colaboradores, independentemente do cargo, função ou posição, têm a responsabilidade de serem éticos a todo o momento, devendo agir com integridade, competência e dignidade ao lidar com o público, os clientes, clientes prospectivos, empregadores, empregados e colegas.

É expressamente vedado todo e qualquer ato de discriminação, assim como o privilégio dos interesses pessoais ou do Grupo Levante ou de terceiros com os quais mantenha relação de controle ou subordinação, de seus administradores, empregados e prepostos, em detrimento dos interesses de cliente.

Os colaboradores do Grupo Levante devem demonstrar independência e objetividade, atuando sempre com competência, diligência e habilidade. É mandatório que o Colaborador respeite as regulamentações e leis vigentes e zele para que este Código seja aplicado.

É expressamente vedado todo e qualquer comportamento abusivo que induza a um ambiente de intimidação e constrangimento, como ações, insinuações ou atitudes que atinjam a dignidade ou a integridade física ou psíquica das pessoas, qualquer ato relacionado a assédio sexual ou constrangimento moral entre colegas, independentemente de subordinação hierárquica.

O Grupo Levante compromete-se em proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro aos seus funcionários, buscando sempre a redução de riscos de acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

RELAÇÃO COM OS CLIENTES

O respeito aos direitos dos clientes deve se traduzir em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação de suas expectativas em relação aos produtos e serviços do Grupo Levante. Todos os Colaboradores precisam ter consciência de que a máxima satisfação dos clientes é o objetivo primário do Grupo Levante, tendo impacto direto na sua imagem corporativa-institucional e, portanto, devem sempre buscar atender aos interesses dos clientes.

Pela manutenção de relacionamentos e vínculos duradouros, o Grupo Levante continuará conduzindo com cortesia e eficiência no atendimento, controle de riscos, prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas rápidas, independentemente de seu conteúdo.

As informações prestadas sempre terão embasamento legal, normativo e ético, nos termos deste Código, e não podem ser desrespeitosas para com os demais atuantes dos mercados financeiro e de capitais.

Todo Colaborador deve buscar alinhar os interesses do Grupo Levante com os interesses de seus clientes.

Toda e qualquer informação relativa aos clientes é considerada propriedade exclusiva do Grupo Levante, sujeita à obrigação de confidencialidade, e sua utilização é de responsabilidade dos sócios e administradores. Todos os Colaboradores estão permanentemente obrigados a se certificarem que o uso a que pretendam dar a tais informações está de acordo com os termos deste Código. Eventuais dúvidas devem ser sempre encaminhadas à Área de Compliance e Risco.

RELAÇÃO COM OS CONCORRENTES

O Grupo Levante respeita todos os concorrentes e busca a promoção da concorrência justa e leal, baseada em princípios éticos e seguindo as normas e legislações aplicáveis, de forma que não serão divulgados comentários ou boatos que possam prejudicar os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, das quais se espera tratamento recíproco e cordial.

PROTEÇÃO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL E PRIVILEGIADA

Os Colaboradores ligados ao Grupo Levante deverão guardar absoluto sigilo sobre toda e qualquer informação do investidor, seja ela pessoal ou financeira. Caso exista alguma dúvida, a regra é sempre manter os dados dos clientes em sigilo e procurar seu superior imediato para obter orientação adequada.

Os Colaboradores, durante todo o período de relacionamento com os clientes, devem cumprir rigorosamente todas as cláusulas do contrato assinado entre as partes. Também devem os Colaboradores abster-se de utilizar informação privilegiada para obter vantagem, para si ou para outrem, mediante negociação de títulos e/ou valores mobiliários a qual se refira tal informação privilegiada.

Entende-se por informações de natureza confidencial todas as informações as quais os membros ligados ao Grupo Levante venham a ter acesso em decorrência do desempenho de suas atividades no

Grupo Levante, que não sejam notória e comprovadamente de domínio público.

Sem prejuízo do cumprimento do disposto na presente seção por quem quer que detenha informações consideradas privilegiadas, bem como de eventuais penalidades aplicáveis, inclusive de natureza penal e administrativa, somente pessoas autorizadas poderão ter acesso a informações relativas a clientes do Grupo Levante e seus respectivos investimentos.

POLÍTICA DE RECEBIMENTO DE PRESENTES E *SOFT DOLLAR*

É vedado que os Colaboradores recebam presentes de terceiros em troca de obtenção de vantagens ou facilitação indevida.

Para mitigar o potencial conflito envolvendo eventuais ofertas de presentes, os Colaboradores poderão aceitar presentes cujo valor unitário na data da entrega não exceda R\$ 1.000,00 (mil reais), desde que seus respectivos gestores estejam cientes e de acordo.

Caso o Colaborador receba oferta de presentes que ultrapasse o valor estipulado acima, e tenha a intenção de aceitar, deverá comunicar a Área de Compliance e Risco previamente à aceitação. A Área de Compliance e Risco irá avaliar a solicitação e considerar se o presente pode configurar ou não conflito. Caso negativo, a exceção poderá ser aprovada.

Não se incluem na vedação e nos limites mencionados acima: (i) objetos de propaganda, (ii) refeições, lanches, acomodações ou hospedagem em viagens e entretenimento, todos de valor moderado, em decorrência de uma reunião ou outra ocasião profissional, cujo objetivo seja realizar gestão dos negócios; (iii) material publicitário ou promocional cujos valores sejam aceitáveis, como canetas, lapiseiras, calendários e outros artigos similares que sejam distribuídos a outros clientes.

É vedado que os Colaboradores aceitem doações em dinheiro feita por clientes, outros Colaboradores, parceiros ou fornecedores do Grupo Levante, assim como quaisquer outros pagamentos atrelados à serviços profissionais e/ou empréstimos.

SOFT DOLLAR

Em termos gerais, *Soft Dollar* pode ser definido como sendo o benefício de natureza não pecuniária eventualmente concedido ao Grupo Levante por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores, em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento e carteiras geridos por gestoras, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos fundos e carteiras.

O Grupo Levante poderá permitir o uso de *Soft Dollar* desde que o benefício a ser concedido (i) se reverta diretamente para a atividade de gestão ou intermediação, e (ii) não venha a causar dependência e concentração na execução das ordens impactando a tomada de decisão de investimentos. Todas as aprovações referentes a quaisquer recebimentos de *Soft Dollar* devem ser previamente apreciadas pela Área de Compliance e Risco.

CONFLITOS DE INTERESSES

Os Colaboradores do Grupo Levante devem evitar desempenhar outras atividades fora do Grupo Levante que possam gerar conflitos de interesse.

Consideram-se conflitos de interesse, quaisquer interesses pessoais dos Colaboradores, em benefício próprio ou de terceiros, contrários ou potencialmente contrários aos interesses do Grupo Levante e/ou dos investidores dos fundos de investimento geridos pelo Grupo Levante. Na ocorrência de quaisquer casos que possam originar conflitos de interesse, o Colaborador deve procurar seu superior imediato ou o Diretor de Compliance e Risco.

Os Colaboradores devem estar sempre atentos a preservar a imagem do Grupo Levante na condução dos assuntos com a comunidade e na sua representação perante o mercado.

É vedado qualquer tipo de acordo com terceiros, que possa implicar em benefícios para as partes contratantes e/ou acarretar prejuízo para os investidores clientes do Grupo Levante.

São prioritários, sempre, os investimentos que beneficiem os clientes em detrimento aos seus próprios interesses.

Ainda, conforme a Resolução CVM nº 21, é dever do Grupo Levante e de seus Colaboradores transferirem quaisquer benefícios ou vantagem obtida em decorrência de sua condição de gestor às carteiras administradas e aos fundos por ele geridos, desde que não interfira na tomada de decisão de investimentos.

ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA LEVANTE HOLDING S.A.

O Grupo Levante faz parte do conglomerado econômico da Levante Holding S.A. ("Levante Holding S.A."), que possui em sua estrutura organizacional a Levante Ideias de Investimentos S.A. ("Levante Ideias"), prestadora de serviços de análise de valores mobiliários. A existência de empresas concebidas separadamente tem o intuito de assegurar a segregação das atividades de análise de valores mobiliários das atividades de gestão de recursos de terceiros.

Comentado [LA1]: Nota Lefosse: observar se podemos inserir a Levante Ideias de Investimento na definição
Inserir os nomes das gestoras

A Levante Ideias atua no ramo de educação financeira voltada para pessoas físicas. Sua única fonte de receita são as assinaturas de conteúdo educacional e cursos sobre investimento no mercado financeiro. Portanto, um potencial conflito de interesses estaria presente na hipótese de a Levante Ideias recomendar que seus clientes invistam em fundos geridos Grupo Levante, tratando-se de empresas sob controle comum da Levante Holding S.A.

Nesse cenário, as medidas adotadas com o intuito de contornar esse potencial conflito de interesses são:

- (i) segregação física (*Chinese Wall*) entre as Gestoras e a Levante Ideias, de modo a não haver compartilhamento de espaço ou infraestrutura entre as atividades de análise e recomendação de investimentos e a atividade de gestão de recursos do Grupo Levante;

- (ii) segregação funcional e sistêmica entre a Levante Ideias e o Grupo Levante , de modo que não haverá compartilhamento de estrutura física, de pessoas (ou seja, os Colaboradores ligados à Levante Ideias não atuam nas atividades de gestão) e/ou de sistemas de informação;
- (iii) atuação independente do Diretor de Compliance e Risco em relação às demais áreas do Grupo Levante, em especial à de gestão de recursos, bem como em relação às demais atividades da Levante Holding S.A.; e
- (iv) caso seja identificado algum potencial conflito de interesses entre as atividades da Levante Holding S.A. e as atividades do Grupo Levante, todos os Colaboradores estarão instruídos a reportar a informação ao Diretor de Compliance e Risco, para análise a respeito do potencial conflito.

Além disso, a própria natureza das atividades do Grupo Levante, relacionadas à gestão de fundos de investimento e de carteiras administradas, elimina a possibilidade de utilização de informações privilegiadas para se beneficiarem de alguma forma.

As atividades do Grupo Levante, assim, são conduzidas de forma independente das atividades de outras sociedades sob controle comum da Levante Holding S.A.

SOCIEDADES NAS QUAIS OS SÓCIOS POSSUEM E PODERÃO VIR A TER PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA, ATIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO OU ATUAÇÃO FUNCIONAL.

Atualmente, além da Levante Ideias, cujos mitigadores dos potenciais conflitos de interesses estão acima elencados, o Diretor de Compliance e Risco, Sr. Vitor Kawano Horibe, é sócio minoritário da BR Opportunities Gestora de Recursos Ltda. (“BR Opportunities”), gestora dedicada à gestão de fundos de investimento em participações (*private equity*). Não se vislumbra qualquer conflito de interesses, cumprindo mencionar que o Sr. Vitor Kawano Horibe não exerce quaisquer funções dentro de tal empresa, mantendo participação simbólica para fins de recebimento de possíveis distribuições de lucros.

DIRETOR DE COMPLIANCE E RISCO

O Diretor de Compliance e Risco é o encarregado do Grupo Levante pelas condutas aqui descritas e terá plena autonomia para o exercício de suas funções, devendo sempre se reportar aos sócios do Grupo Levante.

Todo e qualquer Colaborador que souber de informações ou situações em andamento que possam afetar os interesses da empresa, gerar conflitos ou, ainda, se revelarem contrárias aos termos previstos neste Código de Ética, deverá informar ao Diretor de Compliance e Risco, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

São obrigações e atribuições do Diretor de Compliance e Risco:

- (i)** levar quaisquer dúvidas para apreciação dos sócios do Grupo Levante;
- (ii)** atender prontamente a todos os Colaboradores;
- (iii)** identificar possíveis condutas contrárias a este Código de Ética;
- (iv)** definir os princípios éticos a serem observados por todos os colaboradores do Grupo Levante, constantes deste Código de Ética ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica;
- (v)** apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o descumprimento dos preceitos éticos e de *compliance* previstos neste Código de Ética ou nos demais documentos aqui mencionados, bem como apreciar e analisar situações não previstas;
- (vi)** garantir o sigilo de eventuais denunciantes de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial ou em manifestação em processo administrativo;

- (vii) solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais; e
- (viii) tratar todos os assuntos que cheguem ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa do Grupo Levante.

ÓRGÃOS DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

Em atenção ao disposto na Resolução CVM nº 21, caso seja verificado pelo Grupo Levante a ocorrência ou indício de violação a qualquer normativo exarado pela CVM, o Grupo Levante se compromete a informar tal ocorrência ou indício de violação em até 10 (dez) dias úteis.

SANÇÕES

As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios e regras estabelecidos neste Código de Ética serão definidas pelos sócios do Grupo Levante, garantido ao Colaborador, contudo, o contraditório e o amplo direito de defesa.

Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente no Brasil à época do fato, sem prejuízos do direito do Grupo Levante de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento à Resolução CVM nº 21, o presente Código de Ética está disponível no endereço eletrônico do Grupo Levante: www.levanteasset.com.br.

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Este Código de Ética será revisado periodicamente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA E POLÍTICAS INTERNAS DO GRUPO LEVANTE

Eu, , portador da Cédula de Identidade RG n.º , expedida pelo , inscrito no CPF/ME sob o n.º , declaro para os devidos fins que:

1. estou ciente da existência do presente Código de Ética e Conduta (“Código de Ética”) e das demais Políticas Internas do Grupo Levante, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 39.764.365/0001/28, que recebi e tenho em meu poder.
2. tenho ciência do teor deste Código de Ética e declaro estar de acordo com este Código de Ética, passando este a fazer parte de minhas obrigações como colaborador, acrescentando às normas previstas no Contrato Individual de Trabalho e as demais normas de comportamento estabelecidas pelo Grupo Levante, no qual tive oportunidade de tirar todas as dúvidas existentes, tendo ainda lido e compreendido todas as diretrizes estabelecidas no mesmo, comprometendo-me a observar integralmente todas as disposições dele constantes no desempenho de minhas funções.
3. declaro, ainda, que tenho absoluto conhecimento sobre a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e *Know Your Client* - KYC do Grupo Levante e comprometo-me, irrevogável e irretratavelmente, a observar os termos das mesmas. Compreendo, também, que tais políticas passam a fazer parte das minhas obrigações como Colaborador do Grupo Levante juntando-se às normas previstas no Contrato Individual de Trabalho e outras normas de conduta estabelecidas pelo Grupo Levante.
4. tenho absoluto conhecimento sobre a Política de Segurança de Informações e autorizo expressamente a realização de gravação de todas as conversas pelas linhas telefônicas da empresa, bem como o monitoramento de todas as comunicações por sistemas de e-mail, internet, chat e quaisquer outros meios, físicos ou digitais, para posterior utilização a critério exclusivo do Grupo Levante. Adicionalmente, expresso minha anuência para o fato de que o Grupo Levante terá

acesso, inclusive, a eventuais documentos particulares que tenham sido gerados por meio de ferramentas de trabalho disponibilizados pela empresa.

5. além de conhecer o conteúdo dos documentos citados nos itens anteriores, comprometo-me a observar integralmente os seus respectivos termos, como também das demais políticas do Grupo Levante.
6. comprometo-me, ainda, a informar imediatamente ao Grupo Levante, conforme procedimentos descritos nas Políticas, qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para o Grupo Levante.
7. estou ciente de que o não cumprimento deste Código de Ética e das demais Políticas do Grupo Levante, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.
8. as normas estipuladas neste Código de Ética e nas Políticas do Grupo Levante não invalidam nenhuma disposição do Contrato Individual de Trabalho e nem de qualquer outra norma mencionada pelo Grupo Levante, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

Por fim, declaro que participei do processo de integração e treinamento inicial do Grupo Levante onde tive conhecimento das normas internas, especialmente sobre este Código de Ética e das demais Políticas do Grupo Levante, além das principais leis e normas que regem as atividades da empresa e me comprometo a participar assiduamente do programa de treinamento continuado.

São Paulo, ____ de _____ de 20____.

[COLABORADOR]